



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

[www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	14
Decretos .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Dispensas - Aviso de Abertura .....	14
Extrato .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99  
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332  
Telefone: (17) 3817-3300  
Site: [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)

#### Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34  
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310  
Telefone: (17) 3817-2110  
Site: [www.camaraseverinia.sp.gov.br](http://www.camaraseverinia.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99  
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro  
Telefone: (17) 3817-2003

#### Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50  
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395  
Telefone: (17) 3817-22020  
Site: [www.ipremseverinia.com.br](http://www.ipremseverinia.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Outros Atos

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº \_01/01/2025 EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE RESERVA/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, tornam público a necessidade de **Retificação do Edital nº 01/01/2025**, em detrimento do não preenchimento quantitativo suficiente de candidatos nas vagas/funções; requerendo ampliação do prazo para divulgação e inscrição dos candidatos até 10 (dez) dias úteis, salvaguardando o interesse coletivo sobre o processo da Seleção Pública, com fins de contratação de prestadores de serviços profissionais qualificados eventuais; de nível técnico- administrativo não previstos e ou insuficientes na composição quantitativa e qualitativa de RH da Prefeitura Municipal de Severínia/SP; mais especialmente, voltado para preencher as lacunas de recursos humanos no âmbito da Política de Proteção Social Básica nas funções de Orientador Social/CRAS para o PAIF, Facilitadores de serviços e de atividades complementares, direcionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa; abrangendo os segmentos: famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica; crianças e adolescentes, ambos os sexos, no ciclo etário de 06 a 18 anos incompletos; pessoas idosas, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos em regime de um período; assegurando-lhes o direito de acesso aos programas, benefícios e serviços de convivência familiar e comunitária, recepção e acolhimento; aquisição de informações, orientações e conhecimentos específicos nos diferentes eixos – temáticos do SUAS, por meio das Unidades Públicas abaixo discriminada.

- Centro de Referência de Assistência Social “ADMUNDO LOUREANO da Silva” – CRAS  
Rua Ataliba Rosa Martins, 214 – Camacho II – Telefone: (17) 3817-1314
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 6 a 18 anos e Pessoa Idosa  
Rua Erotildes de Almeida Veloso nº 107 COHAB I



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 3 de 16

### **Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política de Proteção Social Básica.**

- 1- A Política de Proteção Social Básica tem como um dos objetivos promover o acesso e a participação das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, primando pelos princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças de etnia, crença, gênero e necessidades especiais, nos diferentes ciclos etários, visando a promoção do desenvolvimento social e humano, através dos serviços socioassistenciais, da aquisição de conhecimentos específicos em torno dos eixos temáticos do SUAS, o desenvolvimento de habilidades, aptidões, potencialidades e talentos, focados para a criança, adolescente, pessoas idosas, pessoas portadoras de necessidades especiais; bem como, favorecer ambientação, recepção e acolhimento adequado às famílias e indivíduos, incluindo os em grupos de convivência grupal e comunitária; objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; prevenindo o isolamento social, a fragilidade e ou ruptura dos vínculos parentais.

#### **Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Processo Seletivo Simplificado.**

- 1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este processo seletivo simplificado, pessoas ligadas ao órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta seja municipal, estadual ou federal.

#### **Seção II- Dos Critérios e Exigências dos Candidatos.**

- 1- Os candidatos, ambos os sexos, com escolaridade de no mínimo ensino médio incompleto, com abertura para aqueles de ensino superior incompleto e ou completo; com comprovação através de certificação de qualificação nas modalidades de orientador social, artes em geral, capoeira, música instrumental, dança - coreografia, esporte – recreação, segurança alimentar e nutricional, recepção e atividades de orientação e apoio sociofamiliar;
- 2- Os candidatos devem ter experiência comprovada nas áreas de atuação acima citadas, voltado para o atendimento das necessidades de acordo com o ciclo etário: criança, adolescente, de 06 a 18 anos, pessoa idosa de 60 anos acima e famílias; na condição de prestadores de serviços profissionais temporários por MEI ou ME.
- 3- As propostas de atuação, carga horária, valor/ hora deve estar especificada no projeto a ser apresentado, obedecendo os quesitos abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 4 de 16

### 4- DAS PROPOSTAS

- a. As propostas a serem apresentadas devem estar de acordo com as seguintes áreas

#### I- Oficinas de Apoio e Orientação Sócio Familiar

Qt. vagas	Função	Especificação da Função	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Carga Horária Semanal	Unidade Executora	Valor de referência/ Hora/ serviço/ atividade.
02	Orientador Social	Executar as seguintes ações: - Busca Ativa para formação de coletivos; - Acolhimento; - Grupos de apoio e orientação sociofamiliar; - Alimentação de Sistema de Informação, Acompanhamento do Plano de Acompanhamento Familiar; - Participação em atividades de capacitação; - Participação em atividades de planejamento. - Outras ações de apoio à equipe técnica de referência.	Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica com fragilidade dos vínculos familiares	Ensino Superior Completo, nas áreas de serviço social, psicologia e pedagogia com experiência e certificação comprovada	30 horas cada.	CRAS/ SCFV	R\$20,00

#### II- Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos.

Qt. vagas	Função	Especificação da Função	Público alvo	Escolaridade Mínima do Proponente	Carga Horária Semanal	Unidade Executora	Remuneração Hora/oficina
01	Facilitador (a) -Oficina de arte/ música instrumental	Facilitador enquanto executor da oficina, recurso de apoio ao técnico de referência do CRAS	Crianças e Adolescentes.	Ensino médio Completo com experiência e certificação comprovada na modalidade de arte-música instrumental	20 h	SCFV	R\$ 16,00
02	Facilitador de Oficina de Artes em Geral	Facilitador enquanto executor de oficina, e recurso humano de apoio ao técnico de referência do CRAS	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Adultos e/ou Pessoas Idosas	Ensino Médio Incompleto e ou completo com experiência comprovada e certificação comprovada na modalidade de artes	30 h	SCFV	R\$ 16,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 5 de 16

01	Facilitador de Esporte – Recreação – Lazer (capoeira, vôlei adaptado, exercícios físicos de musculação, equilíbrio, memória, coordenação, movimento etc. jogos recreativos, campeonatos e apresentações).	Facilitador enquanto executor da oficina e recurso humano de apoio ao técnico de referência do CRAS	Crianças e/ou Adolescentes e ou Pessoas Idosas	Ensino Superior com experiência e certificação comprovada	30 h	SCFV	R\$ 20,00
01	Facilitador de Dança/ Coreografia	Facilitador enquanto executor da oficina, recurso humano de apoio ao técnico de referência do CRAS	Crianças e/ou Adolescentes e ou Pessoas Idosas	Ensino Médio Completo e/ou Superior com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento específico da área proposta.	30 h	CRAS/ SCFV	R\$ 16,00
02	Facilitador de Recepção e Acolhimento	Facilitador enquanto executor das ações e serviços de apoio administrativo ao Técnico de Referência e Coordenador do CRAS	Crianças e/ou Adolescentes e ou Pessoas Idosas	Ensino Médio Completo e/ou Superior com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento específico da área proposta.	30 h	CRAS SCFV	R\$ 16,00
01	Facilitador de Segurança Alimentar e Nutricional	Facilitador enquanto executor da oficina e recurso humano de apoio ao técnico de referência e Coordenador	Crianças e/ou Adolescentes e ou Pessoas Idosas	Ensino Médio Incompleto ou Completo com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento específico da área proposta.	30 h	SCFV CRAS	R\$ 16,00

- b. Será contratada conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer à contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.
- c. O proponente poderá apresentar Proposta Detalhada frente a cada modalidade de oficina a ser executada e bem como, quanto aos serviços e ações contidas no quadro demonstrativo acima, respeitando a escolaridade, função, carga horária, público alvo e número de vagas
- d. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência a ser concorrida conforme as vagas, funções e modalidades/atividades profissionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 6 de 16

- e. As propostas deverão ser endereçadas a Prefeitura Municipal de Severínia/Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo:
- Especificação da Política: Implementação da Política de Proteção Social Básica
  - Unidade Executora (CRAS e ou SCFV)
  - Identificação do Proponente (nome da Firma, endereço, telefones para contato, RG, CPF e ou CNPJ)
  - Carga Horária mensal (a definir)
  - Colocar anexo o currículo da experiência e certificação comprovada.
- f. As informações referentes aos serviços, ações e oficinas/atividades poderão ser obtidas no site do Ministério do Desenvolvimento Social (<http://www.mds.gov.br>).
- g. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 12 (doze) meses, sendo facultada a renovação de contrato com o proponente por até mais 12 (doze) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de fevereiro de 2025.

### 5- Das Inscrições

- a. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega da proposta no período de **27/01/2025 a 06/02/2025 das 08:00h às 11:00 h e das 13:30 as 15:00h**, na Avenida Dr. Salomão Galib Tannuri, Nº 827, Jardim Primavera I (ao lado da Secretaria de Educação). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3817-1101.
- b. A data da entrevista oral e prova escrita será divulgada após o período de inscrição, ou seja, 06/02/2025.
- c. A pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar fotocópia do cartão de CNPJ, Certidões Negativas FGTS, Previdência Social, cópia confere com o original do Contrato Social, Comprovante de Endereço, RG e CPF do Responsável.
- d. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação da proposta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 7 de 16

- e. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.
- f. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- g. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo, certificação, proposta e demais documentos, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.
- h. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- i. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- j. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo e demais documentos exigidos, são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação conforme o Edital RETIFICADO nº 01/01/2025.
- k. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

### 6- Da Classificação

Serão considerados classificados somente os candidatos que apresentarem a documentação completa e após serem submetidos a Avaliação de Conhecimentos Específicos da Política de Proteção Social Básica voltada para crianças, adolescentes, pessoas idosas e Família composta por membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Cada proponente deverá ter comprovado conhecimento em informática básica, necessário para a elaboração de relatórios que deverão ser entregues às unidades executoras.

### 7- Da Remuneração

A Prefeitura Municipal de Severinia remunerará o proponente da proposta aprovada por meio de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos/fontes estaduais, federais, específicos para essas finalidades.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 8 de 16

- a. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.
- b. A proponente receberá o valor previsto, conforme for disponibilizado o recurso financeiro pelo órgão financiador a nível federal.
- c. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo Federal, serão imediatamente suspensas a execução da prestação de serviços, ações e oficinas/atividades.

### **b) Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Candidatos.**

- a. Será formada uma Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que se responsabilizará pela entrevista, prova de conhecimentos específicos, avaliação das propostas, currículos, certificações e documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais abaixo:

1. Maiara Avelino Berni – Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Katia Jorge Delfino - Assistente Social – Diretora de Gestão e Convênios
3. Josiane Mara Ulian – Assistente Social/Assessora Técnica – Firma COSMOS ULIAN LTDA ME – sede Monte Alto/SP.

**7.1** Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para a consecução dos objetivos da Comissão.

As propostas que receberem parecer positivo comporão o banco de prestação de serviços profissionais qualificados eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não das propostas analisadas com parecer positivo.

**7.2** Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que faça parte da comissão julgadora poderão participar das propostas concorrente no respectivo edital.

**7.3** A comissão julgadora terá como critérios para a análise das propostas as seguintes etapas, a saber:

**Primeiro:** avaliação das propostas e anexos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

- a) Importância da contratação do recurso humano conforme a proposta para o alcance dos objetivos de implementação da Política de Proteção Social Básica;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 9 de 16

**Segundo:-** A qualidade do conteúdo das respostas na entrevista a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (pontuação de 0 – 10),

**Terceiro:-** A qualidade das respostas assertivas referente as questões a serem formuladas em forma de escolha alternativa e múltipla, e dissertativa será baseada na política de proteção social básica independente da função a ser desempenhada, observando linguagem na redação e metodologia e conhecimentos teóricos do SUAS; (pontuação de 0 a 10).

A nota final deverá atingir no mínimo 5 pontos, onde serão somadas os três itens de pontuação (documentação, avaliação oral e avaliação escrita) dividir por 3 e se obtém a média final.

7.4- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério no caso de empate, adotar como critério de desempate a experiência e certificação comprovada no desempenho da função.

7.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados parcial da classificação na imprensa oficial, até 5 (cinco) dias úteis do término da avaliação dos proponentes no processo seletivo simplificado.

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá notificar os candidatos avaliados com parecer positivo via, correio eletrônico, (e-mail) WhatsApp e ou publicação no site da Prefeitura Municipal de Severinia).

7.7. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de três dias após a data da publicação parcial dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

7.8 A relação final e conclusiva dos classificados será publicada até 10 (dez) dias úteis após a fase de recurso frente ao processo seletivo simplificado.

### 8. Da Contratação

8.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital de forma planejada, gradativa, dependendo da disponibilidade do orçamento da Secretaria. No ato do contrato, o proponente passará a cumprir com as obrigatoriedades das condições de execução do objeto/serviço a ser prestado.

8.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail [social@severinia.sp.gov.br](mailto:social@severinia.sp.gov.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 10 de 16

8.3 O contratado poderá desenvolver suas funções nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência da Unidade Pública.

8.4 O contratado terá que comprovar a execução dos serviços por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas, serviços e ações nas instalações físicas onde as mesmas serão realizadas.

8.5 O não cumprimento da proposta conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

- a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;
- b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;
- c) O abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;
- d) Todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta Secretaria.

8.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização dos serviços prestados a partir dos relatórios, reuniões e visitas in locu.

8.7 Deverão constar no contrato e em todo material de divulgação referente aos serviços a serem executados a identidade visual da Prefeitura do Município de Severínia e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 9. Da Validade deste Edital

**9.1** O presente edital terá validade de 12 (meses) a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.2** Os projetos considerados aptos terão validade de 12 (meses), podendo ser prorrogados por igual período.

Severínia, 25 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 11 de 16

Maiara Avelino Berni  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri  
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/01//2025

<b>Inscrição Nº</b> _____	<b>Data da Inscrição:</b>
Nome do Candidato:	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Estado Civil: Solteiro( ) Casado( ) Outros( )	
Nome da firma:	
CNPJ:	
<b>Tipo de prestação de serviço</b>	
<input type="checkbox"/> Orientador Social	
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviço/ Cadúnico.	
<input type="checkbox"/> Facilitador Oficina de arte/música instrumental	
<input type="checkbox"/> Facilitador de Oficina de Artes em Geral	
<input type="checkbox"/> Facilitador de Esportes	
<input type="checkbox"/> Facilitador de Dança/Coreografia	
<input type="checkbox"/> Facilitador de Recepção e Acolhimento	
<input type="checkbox"/> Facilitador de Segurança Alimentar e Nutricional	
<b>Documentos a apresentar: (Check List)</b>	
<input type="checkbox"/> cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF	
<input type="checkbox"/> apresentar declaração de conclusão de ensino médio completo	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 12 de 16

(  ) apresentar certificado de conclusão do Superior em Curso de Graduação

(  ) Certificados de cursos realizados na área específica

(  ) Currículo de experiência e certificação comprovada

*Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.*

**Assinatura do Candidato (a)**

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Órgão Contratante: À Prefeitura Municipal de Severínia – SP

Endereço da Contratante: Av. Capitão Augusto de Almeida nº 332 Centro  
Severínia/SP

Nome do Órgão Promotor do Processo Simplificado

### Recursos Humanos – Proteção Social Básica

I – Identificação.

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Nome da Firma: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

CNAE: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Firma:

\_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

II- Descrição do Objeto de Prestação de Serviços Profissionais Qualificados e Eventuais.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 13 de 16

---

---

III – Descrição Objetiva das Ações e Serviços:

---

---

---

---

---

IV- Validade da Proposta:- Até 12 (doze) meses.

V- Custo Operacional:- R\$ de 16,00 a 20,00 reais a hora trabalhada, com carga horária a combinar, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

---

Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 14 de 16

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.290, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de 20 de janeiro de 2025, o Senhor **JULIANO AUGUSTO LOPES COLLOS**, portador do RG nº 29.306.028, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, na qualidade de Agente Político, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 2.858, de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severinia, em 17 de janeiro de 2025.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA  
SECCHIERI**  
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**Processo Licitatório nº 00013/2025**

**Processo Administrativo nº 0013/2025**

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação**

**Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos destinados à adequação elétrica no recinto de eventos para a realização

32ª. Festa do Peão a ser realizada nos dias 29, 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@severinia.sp.gov.br)).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Entrega imediata.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Até às 17:00 horas do dia 27/01/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: [licitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@severinia.sp.gov.br), com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 22 de janeiro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal de Severinia

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Processo Licitatório nº 00006/2025**

**Processo Administrativo nº 0006/2025**

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação**

**Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

**OBJETO:** Contratação emergencial de prestação de serviços médicos, para atendimento no ESF do município de Severinia/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@severinia.sp.gov.br)).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 15 de 16

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Até às 17:00 horas do dia 27/01/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sítio à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: [licitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@severinia.sp.gov.br), com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 22 de janeiro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal de Severinia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**Processo Licitatório nº 00011/2025**

**Processo Administrativo nº 0011/2025**

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação**

**Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto simplificado de drenagem urbana - Sistema de Drenagem Pluvial. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@severinia.sp.gov.br)).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Até às 17:00 horas do dia 27/01/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sítio à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: [licitacao@severinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@severinia.sp.gov.br), com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 22 de janeiro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal de Severinia

**Extrato**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO

Vistos...

**Acolho**, em sua integralidade, o pedido formulado pela empresa **F.B. PIRES CASA DE CARNES - ME**, através do protocolo nº 1639/24, e adoto seus fundamentos bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal para, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2023, em especial quanto a ausência de oportunidade de ampla defesa e contraditório, **ANULAR** a decisão da Comissão que aplicou penalidade ao fornecedor **F.B. PIRES CASA DE CARNES - ME**, no bojo do Contrato nº 034/2022, de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por 02 (dois) anos**, a partir de 11/04/2023, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Súmula nº 473 - STF

A administração pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam **ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ato contínuo, restitua-se os autos à Comissão de Licitação para que seja promovida as anotações de praxe, bem como a imediata exclusão do fornecedor **F.B. PIRES CASA DE CARNES - ME** do rol de apenados e que seja providenciado a publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município para que os efeitos legais.

Após, arquive-se.

Severinia/SP, 20 de janeiro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO - 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

**CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - INCLUINDO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE OUVIDORIA, SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1613

Página 16 de 16

**VALOR MENSAL PARA O NOVO PERÍODO:** R\$  
38.610,19.

**VALOR GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO:** R\$  
463.322,28.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**  
29/01/2025 à 28/01/2026.

**ASSINATURA:** 22/01/2025  
**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....